



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA
GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E COMPRAS GOVERNAMENTAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O Presente procedimento tem por finalidade a aquisição de Materiais Elétricos e equipamentos diversos, para atender a Casa do Turismo - Goiás Turismo, a qual encontra-se em reforma predial, conforme a especificação no item 3.

2. JUSTIFICATIVA:

A aquisição de ferramentas e equipamentos diversos faz-se necessário para a continuidade e finalização da reforma predial da Casa do Turismo, os materiais relativos à manutenção predial, que incluem materiais de construção e material elétrico/eletrônico decorrem da necessidade de manutenção e atualização da rede elétrica da unidade, uma vez que circuitos sobrecarregados, fiação defeituosa ou antiga são as principais causas de incêndios em residências, prédios comerciais e prédios públicos.

A demanda e o detalhamentos dos materiais solicitados estão elencados neste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

3.1 LOTE ÚNICO

Especificação	Unidade	Quantidade	Estimativa de Valor Unitário Médio	Estimativa de Valor Total Médio
ABRAÇADEIRAS PARA ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO 25mm (3/4) TIPO COPO	UN	50	R\$ 2,33	RS 116,67
ABRAÇADEIRAS PARA ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO 32mm (1/4) TIPO COPO	UN	50	R\$ 2,67	RS 133,33
BUCHA DE FIXAÇÃO PARA DRYWALL 8MM SACO 1000 UN	UN	2	R\$ 141,67	RS 283,33
BUCHA DE FIXAÇÃO TIPO "S" NYLON 10MM SACO 1000 UN	UN	2	R\$ 76,67	RS 153,33
CABEAMENTO DE REDE TRIFÁSICA 4MM ROLO 40M	UN	1	RS 550,00	RS 550,00
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM² PARA CIRCUITOS ROLO 100M - AZUL	UN	5	RS 326,67	RS 1.633,33
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM² PARA CIRCUITOS ROLO 100M - PRETO	UN	5	RS 326,67	RS 1.633,33
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM² PARA CIRCUITOS ROLO 100M - VERDE	UN	5	RS 326,67	RS 1.633,33
CABO DE REDE CAT6 AZUL CAIXA COM 305M	UN	10	RS 1.318,33	RS 13.183,33
CURVA 90° PARA ELETROCALHA PERFURADA 50MM TIPO "U"	UN	5	RS 23,33	RS 116,67
CURVA 90° PARA ELETRODUTO 25MM (3/4) ROSCÁVEL	UN	50	RS 11,50	RS 575,00
CURVA 90° PARA ELETRODUTO 32MM (1/4) ROSCÁVEL	UN	50	RS 14,50	RS 725,00
DISCO DE CORTE	UN	2	RS 3,17	RS 6,33
DISJUNTOR MONOFÁSICO 25 A	UN	4	RS 14,00	RS 56,00
DISJUNTOR TRIFÁSICO 32 A	UN	2	RS 61,00	RS 122,00
DISJUNTOR TRIFÁSICO 75 A	UN	1	RS 127,00	RS 127,00
ELETROCALHA PERFURADA 50MM TIPO "U" BARRA 3M	UN	15	RS 89,00	RS 1.335,00
ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4) BARRA 3M	UN	50	RS 30,67	RS 1.533,33
ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ROSCÁVEL, DN 32 MM (1/4) BARRA 3M	UN	70	RS 100,00	RS 7.000,00
EMENDA PARA ELETROCALHA 50MM TIPO "U"	UN	10	RS 17,67	RS 176,67
FITA ISOLANTE 3M	UN	5	RS 16,13	RS 80,67
KIT CONDULETE DE ALUMÍNIO + 2 PONTOS DE REDE RJ45	UN	50	RS 39,67	RS 1.983,33
KIT CONDULETE DE ALUMÍNIO + TOMADA 20A DUPLA	UN	50	RS 90,33	RS 4.516,67
LAMPADA TUBULAR DE LED 18W	UN	26	RS 23,37	RS 607,53
LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA	UN	10	RS 24,67	RS 246,67
LUMINÁRIA TIPO CALHA COM DUAS 2 LÂMPADAS	UN	13	RS 133,50	RS 1.735,50
LUVAS PARA ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO ROSCÁVEL 25MM (3/4)	UN	100	RS 2,33	RS 233,33
LUVAS PARA ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO ROSCÁVEL 32MM (1/4)	UN	100	RS 7,63	RS 763,33
PARAFUSO SEXTAVADO 10MM CAIXA 100 UM P/ FIXAÇÃO DE ELETROCALHA	UN	2	RS 235,00	RS 470,00
PARAFUSO SEXTAVADO 8MM CAIXA 100 UM P/ FIXAÇÃO DE ELETRODUTO	UN	2	RS 165,00	RS 330,00
PATCH PANEL 12 PORTAS	UN	3	RS 376,67	RS 1.130,00
SERRA COPO 100MM	UN	2	RS 283,33	RS 566,67
SERRA COPO 25MM	UN	2	RS 33,33	RS 66,67
SERRA COPO 32MM	UN	2	RS 44,67	RS 89,33
SERRA COPO 40MM	UN	2	RS 110,67	RS 221,33
SUPORTE PARA ELETROCALHA 50MM TIPO "U"	UN	20	RS 7,17	RS 143,33
TE HORIZONTAL PARA ELETROCALHA PERFURADA 50MM TIPO "U"	UN	5	RS 33,00	RS 165,00
TOTAL RS				RS 44.442,34

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 O valor estimado da contratação é de **RS 44.442,34** (quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

5. PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 A entrega dos materiais será efetuada de uma única vez, não havendo fracionamento, o mesmo terá início após o recebimento da Nota de Empenho.

5.2 O prazo máximo para que ocorra a entrega dos itens será de 10 (dez) dias úteis.

5.3 O local será na Casa do Turismo - Goiás Turismo, Rua 30, Setor Central, Goiânia-GO.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Receber o material.

6.2 Efetuar o pagamento no prazo previsto, conforme Item 11.

6.3 Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas em Edital, bem como recusar os serviços e/ou materiais que estiverem em desacordo.

6.4 Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Fornecer, durante a vigência do contrato, o objeto licitado, estritamente, com as mesmas características das especificações exigidas neste Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente, Edital e seus anexos;

7.2 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante referente à forma de fornecimento do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.

7.3 No ato da entrega, a Contratada, de posse da Nota de Empenho, deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento dos produtos, comprovado pela "Autorização para Entrega", ao setor competente, a qual será atestada por servidor designado pela Contratante;

7.4 Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor do contrato, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento do material, nas condições pactuadas.

8. MÉTODOS E ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTOS

8.1 - A entrega será imediata.

8.2 - Os itens serão recebidos na Casa do Turismo - Goiás Turismo, Rua 30, Setor Central, Goiânia-GO.

9. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Dos critérios para aceitação do objeto, os itens devem ser entregues conforme:

9.1 Especificações contidas no objeto deste Termo de Referência.

9.2 Marca indicada na proposta vencedora.

9.3 Descrição do conteúdo existente na embalagem do mesmo.

9.4 Qualidade exigida por esta contratação.

10. SANÇÕES

10.1. A aplicação de sanções obedecerá às disposições dos artigos 77 a 83 da Lei Estadual nº 17.928/2012 e dos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa, na forma prevista neste instrumento;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Órgão Contratante, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal e Municípios enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V. Impedimento de licitar com o Estado de Goiás conforme art. 81, parágrafo único da Lei Estadual nº 17.928/2012.

10.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado, além das sanções referidas no item 2, à multa, graduada de acordo com a gravidade da infração, e obedecidos os seguintes percentuais:

I. 10 % sobre o valor da Nota de Empenho ou do contato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação. Em caso de descumprimento parcial das obrigações, no mesmo percentual, sobre a parcela adimplida;

II. 0,3% ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III. 0,7 % sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumpridas, por dia subsequente ao trigésimo.

10.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste instrumento.

10.3.2. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.3.3. Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal na Gerência de Planejamento e Finanças devidamente atestada pelo Gestor (a).

11.2. A Contratada estabelecida no Estado de Goiás pode ser isenta do recolhimento do ICMS, conforme dispõe o Art. 6º, inciso XCI, do Anexo IX do Decreto Estadual nº 4.852/1997 (Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás), dispositivo revogado pelo Decreto nº 7.569/2012.

11.3- A aplicação da isenção do ICMS é condicionada à transferência do valor correspondente à isenção ao Contratante, mediante a redução do preço do bem, mercadoria ou serviço, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal.

11.4- Em atenção ao disposto no Art. 4º da Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014, o pagamento será efetivado por meio de crédito em conta - corrente do favorecido aberta exclusivamente em Instituição Bancária contratada para centralizar movimentação financeira dos Órgãos da Administração Direta (Caixa Econômica Federal).

11.5- A contratada deverá emitir a Nota Fiscal em nome do Secretaria de Estado da Retomada – SER, **Cnpj nº. 37.992.607/0001-05**

12. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO

A responsabilidade pelo recebimento dos itens ficará por conta do servidor Leandro Santiago de Azeredo, CPF: 806.440.581-83.



Documento assinado eletronicamente por SIMONE MARQUES DE OLIVEIRA MAIA, Assessor (a), em 23/11/2020, às 09:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, Secretário (a) de Estado, em 29/12/2020, às 09:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000016519220 e o código CRC 1D32CEBF.

GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 82 Nº 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 2º ANDAR, ALA LESTE - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 75132-903



Referência: Processo nº 202019222000435



SEI 000016519220